



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA JURÍDICA - ATJ - ECO

Processo: TC-7325/989/20
Município: Prefeitura Municipal de Valinhos
Assunto: contas anuais
Exercício: 2021

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Em atendimento a r. determinação contida no evento 112.1, passamos a nos pronunciar sobre os aspectos econômico-financeiros (Relatório da Fiscalização no evento 7167), ressaltando que o Interessado juntou sua defesa no evento 107.1.

GESTÃO FISCAL

Analisando os presentes autos observa-se que as peças contábeis retratam superávit orçamentário de 14,75% (R\$ 95.703.699,38) das receitas totais, o que acarretou aumento do saldo financeiro superavitário do ano anterior de R\$ 97.220.261,69 para R\$ 198.711.444,59 no exercício em análise.

Confirmando a boa situação econômico-financeira do município, nota-se a existência de recursos disponíveis para o total pagamento das dívidas de curto prazo e pequeno aumento dívida de longo prazo (0,66%), comparado ao período anterior, recolhimento regular dos encargos sociais, inexistência de débitos judiciais pendentes e realização dos repasses à Câmara obedecendo ao limite do Artigo 29 - A, da Constituição Federal.

Entendemos que a crítica feita ao pagamento de complementação de aposentadoria sem o estabelecimento de fonte de custeio restou superada pela decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme noticiado nas justificativas. Aliás, nesse sentido foi o entendimento traçado nas contas do exercício anterior (TC-3342.989.20¹):

“Acolho manifestação do d. MPC no sentido de afastar do bojo das contas os pagamentos de complementação de proventos aos servidores aposentados pelo INSS, por se tratar de matéria pacificada pelo e. Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 974.654 (evento 153.15), garantindo-se a

¹ Contas Julgadas na sessão da Segunda Câmara realizada em 30.08.22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA JURÍDICA - ATJ - ECO

continuidade dessa parcela aos funcionários inativados até a edição da Lei Municipal nº 4.878/2013”.

Afora isso, entendemos que cabe recomendação a Origem para que reveja os termos de acordos de parcelamento previdenciário, ajustando as amortizações de modo que superem a correção monetária, resultando na diminuição do saldo final da dívida.

Outrossim, deve ser alcançado ao campo das recomendações o apontamento da Fiscalização direcionado ao “baixo nível de investimento realizado no exercício (1,74%)”, posto que caracteriza “falta de adequado planejamento tanto em relação a previsão de receita como no tocante a execução da despesa”; e ainda à evolução do saldo da dívida ativa, visto que se mostra necessário o aprimoramento dos meios de cobrança.

Assim, manifestamo-nos, quanto aos aspectos econômico-financeiros, pela emissão de Parecer Favorável as contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Valinhos. Ressaltando, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

Submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 10 de maio de 2023.

Ceci Barros de Oliveira Novac
Assessoria Técnica